

Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 049/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM ALTO ALEGRE"

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 73, nº VII, da Lei Orgânica do Município de Catiguá, e considerando:

- a aprovação do projeto de loteamento pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal;
- que o loteamento, conforme análise técnica, atende ao melhor interesse público, contribuindo para o desenvolvimento urbano da cidade, em especial no que refere-se a ampliação de bairros residenciais;
- que, segundo informações do Setor de Engenharia, o loteamento atende as exigências legais de reserva de áreas destinadas ao uso público e a proteção ambiental.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", localizado na Rua Maria Ângela Ferrari (lado ímpar), em Catiguá (SP), protocolado sob nº 848/1/2018, de 07/08/2018, com área total de 31.593,22m², de propriedade da empresa PIRES CAMARGO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 26.527.509/0001-80, localizada na Rua José Menegon, nº 427, Bairro Santa Izabel, nesta cidade de Catiguá, composto de 59 lotes, conforme Certificado de Aprovação nº 026/2018, relativo ao protocolo sob nº 15.441, de 16 de janeiro de 2018, expedido pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, a saber:

QUADRO 1 :- ÁREAS DA GLEBA:

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	%
1	Área dos Lotes (nº de lotes:- 59)	16.848,91	53,33
2	Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário	6.017,27	19,05
2.2	Áreas Institucionais	2.400,51	7,60
2.3	Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1	Áreas Verdes / APP	6.326,53	20,02
2.3.2	Sistema de Lazer		
3	Outros (especificar)		
4	Área Loteada	31.593,22	100,00
5	Área Remanescente		
6	Total da gleba	31.593,22	100,00





Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



QUADRO 2:- DISTRIBUIÇÕES DOS LOTES POR TIPO DE USO

NATUREZA DO LOTEAMENTO				
LOTES	N°	ÁREAS (m²)	%	
Lotes residenciais, comerciais ou misto	59	16.848,91	100,00	
Lotes industriais	-0-	-0-	-0-	
TOTAL	59	16.848,91	100,00	

Parágrafo único - Os lotes definidos neste artigo poderão ter sua finalidade e destinação alteradas, observado as diretrizes urbanas definidas em legislação própria ou, na sua falta, pela aprovação pelos órgão técnicos competentes da Prefeitura Municipal de Catiguá.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, o loteador deverá cumprir todas as responsabilidades contidas na Lei nº 6.766/79 e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de agosto de 2018.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI Secretário Administrativo